

# Prefeitura de Lucas do Rio Verde

## Estado de Mato Grosso

### EDITAL N.º 001/2016 PROCESSO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR – ANO 2016

A Secretária Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições para o preenchimento de cadastro de reserva para a **EXTENSÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR, A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, AULA SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAÇÃO**, para o ano letivo de 2016, na Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, nos termos da **Lei n. 2497, de 10 de dezembro de 2015**.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. **Período:** de 02 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016;
- 1.2. **Local:** As inscrições serão efetuadas nas Escolas Municipais, cabendo ao professor interessado procurar a(s) escola(s) de interesse;
- 1.3. O professor interessado deverá preencher todos os dados na Ficha de Inscrição (**Anexo I**), disponível nas Escolas Municipais, no prazo estabelecido no item 1.1, para a área de conhecimento a qual seja habilitado ou para a área do conhecimento afim,
- 1.4. A inscrição do professor interessado implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei Municipal 2.497/2015 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.5. O professor interessado é o único responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição para Extensão Temporária da Carga Horária;
- 1.6. O Gestor Escolar entregará até o dia 10/02/2016 até às 11h, a lista dos inscritos, com a respectiva pontuação para a certificação e divulgação do resultado de classificação pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.7. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado no dia 11/02/2016.
- 1.8. Os interessados poderão apresentar recurso quanto ao resultado de classificação até o dia 15/02/2016.
  - 1.8.1. O recurso será analisado por comissão de profissionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente nomeada para esse fim.
- 1.9. O resultado final da classificação será no dia 16/02/2016.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão se inscrever para a extensão de carga horária o Professor Regente devidamente vinculado à Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, titular de um cargo público, efetivo ou contratado.
- 2.2. A extensão de carga horária será oferecida nas situações previstas no artigo 1º da Lei 2497/2015, devendo o professor interessado indicar expressamente na ficha de inscrição para qual ou para quais se habilita (substituição, aula suplementar, complementação).
- 2.3. O limite da extensão de carga horária para os professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, será o limite compreendido pelo seu horário funcionamento (7:00 às 11:35h e das 13:00 as 17:35h).
- 2.4. Excepcionalmente, nos casos de substituição, a Secretária Municipal de Educação, mediante decisão motivada, autorizara a extensão de carga horária além do limite estabelecido no item 2.3.



**LUCAS DO RIO VERDE**  
FAZENDO O MELHOR PELA VIDA

Av. América do Sul, 2500-5 - Parque dos Buritis  
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40  
[www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)

# Prefeitura de Lucas do Rio Verde

## Estado de Mato Grosso

2.5. A extensão da carga horária terá remuneração proporcional ao valor do vencimento do cargo do servidor.

2.5.1. Em hipótese alguma a extensão da carga horária do professor será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação deverá ser prioritária para o professor efetivo, devendo ser primeiramente classificados os professores efetivos e posteriormente classificados os professores contratados;

3.2. Serão critérios para a classificação dos inscritos no Processo para Extensão Temporária da Carga Horária:

I – Pontuação Base, é a pontuação obtida conforme **Anexo II**;

II – Peso, é o percentual a ser acrescido a pontuação Base, sendo estes cumulativos:

a) **Unidade Escolar** (professor que se inscreveu para ministrar aulas na mesma unidade escolar em que trabalha) – Percentual de 20%;

b) **Formação** (professor que se inscreveu para ministrar aulas na área em que é graduado) – Percentual de 15%;

c) **Experiência** (professor que se inscreveu para ministrar aulas/oficinas em que tenha trabalhado anteriormente – últimos três anos) – Percentual de 10%;

Exemplo:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS
Pontuação Base (anexo II)		30
Unidade Escolar	20%	6
Formação	15%	4,5
Experiência	10%	3
<b>Total de Pontos</b>		<b>43,5</b>

3.3. Serão critérios de desempate, consecutivamente:

I - Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal;

II - Maior idade.

3.4. Os gestores das Instituições de Ensino são responsáveis pela composição da Comissão Interna da respectiva Unidade Escolar, para contagem dos pontos dos professores, a qual será composta de 02 (dois) professores, 01(um) coordenador pedagógico e o gestor escolar.

3.5. Estabelecida a classificação, esta, se renovará automaticamente, na medida em que os professores forem chamados para o exercício da função a qual se inscreveram.

3.5.1. Ao término do período da extensão temporária de carga horária, o professor automaticamente passará para última posição na classificação geral.

3.5.2. Excepcionalmente, o professor que não assumir a função a qual se candidatou devido a incompatibilidade de horário, ou por não receber a convocação em tempo, permanecerá na mesma ordem de classificação.

### 4. DA CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS:

4.1. A convocação de extensão de carga horária, nos casos de complementação, substituição e



# Prefeitura de Lucas do Rio Verde

## Estado de Mato Grosso

aula suplementar dar-se-á por meio de edital conforme necessidade da escola, observando a Ordem de classificação, devendo o interessado de apresentar no prazo de 24 horas;

**4.1.1.** Excepcionalmente nos casos de substituição, poderá ser realizada a convocação por telefone, devendo o interessado observar o mesmo prazo constante no item anterior.

**4.2.** O professor que não aceitar a convocação da escola para a área do conhecimento a qual se inscreveu, automaticamente passará para último na classificação;

**4.3.** O início das atividades de extensão temporária da carga horária do professor se dará de acordo com a autorização do titular da Secretaria Municipal de Educação.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** A desistência do professor da extensão temporária de carga horária deverá ser requerida com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

**5.2.** A extensão de carga horária temporária será suspensa, no caso, de qualquer licenciamento superior a 15 (quinze) dias.

**5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Luca do Rio Verde, 02 de fevereiro de 2016.

Secretária Municipal de Educação

Secretária de Planejamento e Gestão

Superintendente de Gestão de Pessoas



**LUCAS DO RIO VERDE**  
FAZENDO O MELHOR PELA VIDA

Av. América do Sul, 2500-5 - Parque dos Buritis  
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40  
[www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)

# Prefeitura de Lucas do Rio Verde

## Estado de Mato Grosso

### ANEXO I

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Processo para Extensão Temporária da Carga Horária do Professor

#### Ficha de Inscrição - 2016

Nome do(a) Candidato(a):			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	CPF:	
RG:	PIS:		
Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Contratado		Nº da Matrícula: _____	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		
Extensão Temporária da Carga Horária de interesse: ( ) Substituição ( ) Aula Suplementar* ( ) Complementação			
Unidade Escolar em que trabalha:			
Unidade Escolar em que deseja trabalhar:			
Área do Conhecimento que é graduado:			
Área de Conhecimento que deseja trabalhar:			
Área de Conhecimento em que trabalha e/ou que trabalhou nos últimos três anos (disciplinas/oficinas):			
Disponibilidade de Turno e Horário:			

#### Informações Adicionais:

1. \*A aula suplementar prevista no inciso II do artigo 1º será oferecida, obrigatoriamente, ao professor regente da turma, independentemente de ter participado do cadastro de extensão de carga horária.
2. O professor inscrito é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
3. A inscrição no processo para extensão temporária da carga horária do professor implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em lei.

Lucas do Rio Verde - MT, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Processo para Extensão Temporária da Carga Horária do Professor

#### PROTOCOLO DE ENTREGA

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor



**LUCAS DO RIO VERDE**  
FAZENDO O MELHOR PELA VIDA

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis  
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40  
www.lucasdorioverde.mt.gov.br

# Prefeitura de Lucas do Rio Verde

## Estado de Mato Grosso

### ANEXO II

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Processo para Extensão Temporária da Carga Horária do Professor

#### Ficha de Pontuação Base

<b>1. Dados de Identificação</b>		
Nome do Professor:		
<b>2. Da Formação/Titulação (Somatória)</b>		
Mestrado (área da educação)	8,0 (oito)	
Especialização (área da educação)	6,0 (seis)	
	3,0 (três) a partir da 2ª especialização	
Licenciatura Plena	4,0 (quatro)	
Licenciatura Curta	2,0 (dois)	
Magistério	1,0 (um)	
<b>3. Tempo de Serviço</b>		
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT;	1,0 (um) ponto	
<b>4. Assiduidade da Jornada de Trabalho em 2015</b>		
-Por participação em 100% das reuniões pedagógicas;	2,0 (dois) pontos	
-Por participação em 50% reuniões pedagógicas;	1,0 (um) ponto	
- Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar;	1,0 (um) ponto	
- Por ter mantido em 100% os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto aos lançamentos no Sistema Escola Net durante o ano 2015.	1,0 (um) pontos	
<b>5. Qualificação Profissional Complementar</b>		
- Cursos de formação continuada presencial realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais dos últimos 5 anos;	1,0 (um) ponto p/40h	
- Cursos de formação semi presencial realizados pelo Pólo da UAB em parceria com as Universidades, na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais dos últimos 5 anos;	1,0 (um) ponto p/40h	
- Cursos à distância, não presencial, terão um limite máximo de 200h, na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais dos últimos 5 anos;	0,5 (meio) ponto p/40h com limite de 2,5 pontos	



# Prefeitura de Lucas do Rio Verde

## Estado de Mato Grosso

- Pela execução e orientação de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP, no ano letivo de 2015, no máximo 2 projetos por ano.		1,0 (um) ponto	
- Publicações científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer editorial, número de registro ou carta de aceite com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos, considerar apenas os últimos 5 anos.	- Artigo completo publicado em periódicos impressos.	1,0 (um) ponto cada	
	- Apresentação: comunicação oral, palestras, coordenador de mesa, mini-cursos e banners.	0,5 (meio) ponto cada	
	- Textos: jornais, revistas eletrônicas.	0,5 (meio) ponto cada	
<b>6. Total de pontos Obtidos</b>			
		Responsáveis pela contagem de pontos	
_____		_____	
Assinatura do Professor		_____	
Dia ____/____/2016.		_____	
		_____	



**LUCAS DO RIO VERDE**  
FAZENDO O MELHOR PELA VIDA

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis  
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40  
[www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br)